



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 72/2022 – PMA)

LEI Nº. 3.600 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para **Suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.850,63** (dois mil e oitocentos e cinqüenta reais e sessenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
002 – DEPARTAMENTO SOCIAL		
2.169 – Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial		
3.3.90.30.00.00.3022 MATERIAL DE CONSUMO		1.514,08
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica		
4.4.90.52.00.00.3022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.336,55

Art. 2º - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R\$ 2.681,63 (dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) e do cancelamento da seguinte dotações orçamentárias:

10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
002 – DEPARTAMENTO SOCIAL		
2.168 - Enfrentamento ao COVID-19 – AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS		
3.3.90.32.00.00.3022 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		169,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	2.850,63	169,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.169 – Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Especial	1.514,08	
2.170. Enfrentamento ao COVID-19 – Incremento Proteção Básica	1.336,55	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.168 - Enfrentamento ao COVID-19 – AÇÕES 169,00
SOCIOASSISTÊNCIAIS

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

